SANCIONADO

27/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei nº 065/00
De 27/06/13
À 07/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
NO MURAL DA CASA DE LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 965/2013

"Dispõe sobre a adequação do PPA, LDO e LOA e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por abertura de Convênio e suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 665.303,58 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais e Trezentos e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ELA, Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1.° - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Abertura de Convênio e suplementação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 665.303,58 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais e Trezentos e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)**, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
17.512.	SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0010.	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA
17.512.0010.1052	AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
360 – Ficha	
Valor - 645.344,41	

Art. 2º - Para cobrir a adequação do presente Credito Adicional Especial será utilizado recurso do Convênio nº. TC/PAC 0169/2007 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R$19.959,17 (dezenove mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos), a título de contrapartida.

Art. 3º - Para cobrir as despesas da contra partida do convênio, serão utilizado saldo de dotações na unidade orçamentária conforme descritos abaixo:

Unidade Orçamentaria	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BASICA
10.301.0012.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SAÚDE
10.301.0012.1028	CONST. AMPL. E REF. UNIDADE DE SAÚDE
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha - 146	
Valor - R$ 19.959,17	

Art. 4º - O crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

SANCIONADO

27/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/90
De 27/06/13
A 02/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
NO MURAL DA CASPO
CONFORME O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA Nº
São Francisco do Guaporé

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO E LOA para melhor implementar suas ações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **27 de Junho de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580